DÉCIMO TERMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA CELEBRADO ENTRE **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIM** E A **SOSERVI VIGILÂNCIA LTDA.**

Pelo presente instrumento o **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFANCIA DE SURUBIM-UPAE LIMOEIRO,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.754.025/0003-69, com sede à Margem da PE/90, S/N, Fazenda Livramento, Limoeiro – PE, representada neste ato pela Sra. ANDRÉA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA, inscrita sob CPF sob o nº 745.679.004-30, residente e domiciliada nesta capital, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e a empresa **SOSERVI VIGILÂNCIA LTDA**, inscrita no CNPJ 11.572.781.0001/05, com endereço a Rua Elesbão de Castro, 375 – Bairro Novo – Olinda/PE, neste ato representada pelo Sra. EVELINE MARIA DUTRA, Portadora da cédula de Identidade nº 2.863.016, emitida pela SSP/PE, e Inscrita no CPF sob o n.º 438.422.914-34, simplesmente denominada de CONTRATADA, têm entre si justo e acordado a assinatura do presente Termo Aditivo, para alterar o contrato de prestação de serviços mantido entre as partes, conforme disposições a seguir, mediante as cláusulas e condições abaixo elencadas::

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Cláusula 1ª: O presente aditivo tem como o repasse do dissídio coletivo da categoria referente ao ano de 2023, o qual reajustou em 5,03% o valor do contrato de vigilância armada, que tem atualmente o valor de R$ 12.479,91 (Doze mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e um centavos) e passando para **R$ 13.397,97 (Treze mil, trezentos e noventa e sete reais e noventa e sete centavos),** importância esta que será paga mensalmente à Contratada, para o período de 01/01/2024 a 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Cada PARTE reconhece que as informações referentes aos negócios da outra PARTE, contábeis ou documentais que seus respectivos sócios, empregados e/ou sub-contratados durante o contrato de parceria ou desta decorrente venham a ter acesso ou tenham sido efetivamente transmitidas (as "Informações"), terão natureza confidencial, obrigando-se a não divulgar e fazer com que esses não divulguem tais informações a terceiros, ou delas faça uso, sob as penas da legislação em vigor, inclusive as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (LGPD) .

CLÁUSULA TERCEIRA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado como se aqui fossem transcritas.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, para que produza um só efeito jurídico.

Recife, 14 de Maio de 2024

ANDREA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA:74567900430

Assinado de forma digital por ANDREA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA:74567900430
Dados: 2024.05.14 07:20:29 -03'00'

CONTRATANTE

CONTRATANTE

ANDRÉA CRISTINA PEREIRA DE ALMEIDA

EVELINE MARIA DUTRA:43842291434

Assinado de forma digital por EVELINE MARIA DUTRA:43842291434
Dados: 2024.05.20 08:48:54 -03'00'

CONTRATADA

CONTRATADA

EVELINE MARIA DUTRA